ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.679 de 17 de Junho de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, através de leilão, um automóvel Santana de propriedade do Município.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão e mediante prévia avaliação, um automóvel Marca Volkswagen, modelo Santana CL 1.8 I ano 1994, modelo 1994 cor Preta, placas IEC-6593 chassi nº 9BWZZZ3ZZRP010902 de propriedade do Município, pelo preço mínimo de avaliação: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 17 de junho de 2005

LEO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI.

Aos oito dias do mês junho de 2005, na Secretaria Municipal de Obras, sita a Av. Egidio Michaelsen, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Nomeada pela Portaria nº 079/2005 integrada pelos senhores: LEONARDO GEGLER, MARCELO ANASTÁCIO FRANZ, JULIO CESAR ROSSI, para avaliar um automóvel Marca Volkswagen, modelo Santana CL 1.8 I ano 1994, modelo 1994 cor Preta, placas IEC-6593 chassi nº 9BWZZZ3ZZRP010902 de propriedade do Município. O veículo foi visto e examinado pelos senhores avaliadores. Analisando os preços de mercado e os veículos similares disponíveis no mercado de usados à venda, a Comissão por unanimidade resolveu estabelecer como valor mínimo para lance inicial a quantia de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). Não havendo mais nada a ser tratado, a comissão encerrou a reunião de vistoria e lavrou a presente ata que é assinada pela Comissão de avaliação e será encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para sua homologação ou não. São Sebastião do Cai, aos 08 de junho de 2005.

LEONARDO GEGLER,

MARCELO ANASTÁCIO FRANZ,

JULIO CESAR ROSSI

Homologo este Laudo de Avaliação,
Em 09 de junho 2005.